

ESG NA PERÍCIA: UM GUIA PRÁTICO PARA ENGENHEIROS E
ARQUITETOS

REALIZAÇÃO IBAPE/SP – ANO 2025

Presidente IBAPE/SP gestão 2024 - 2025

Engº Civil Marcos Mansour Chebib Awad

Diretora Técnica IBAPE/SP gestão 2024 – 2025

Engª Civil Fabiana Albano

COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA AMBIENTAL

Engª Civil Ana Carolina Valerio Nadalini

VICE COORDENADORES CÂMARA TÉCNICA AMBIENTAL

Eng. Civil Nívea Regina Gallo Vechi

Eng. Agrônomo Victor Ventura

EQUIPETÉCNICA

COORDENADORES DA PUBLICAÇÃO:

Eng. Civil Nívea Regina Gallo Vechi

Eng^a Amb e Sanit Priscila Bolcchi

Arq. Simone Feigelson

REVISORA: Eng^a Civil Ana Carolina Valerio Nadalini

COLABORADORES:

Eng. Eduardo Rottmann

Bióloga Maria de Albuquerque Berçot

MINUTA

Apresentação IBAPE/SP

O Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo (IBAPE/SP) é entidade de classe sem fins lucrativos fundada em 15 de janeiro de 1979. Filiado ao IBAPE – Entidade Federativa Nacional, com representação no CREA/SP e relacionamento institucional com o CAU/SP, tem como objetivo principal a produção e a promoção do conhecimento da **Avaliação de Bens e Valoração Ambiental; Perícias de Engenharia, Arquitetura e Ambiental; Inspeção Predial e Perícias Trabalhistas.**

Produção que se dá por meio de proposituras de metodologias; procedimentos; estudos; normas próprias, além da participação ativa nas promovidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); livros, cartilhas, entre tantas outras formas de publicações disponíveis na **Biblioteca Virtual**; trabalhos esses elaborados pelas câmaras técnicas (Avaliações, Perícias, Inspeção Predial, Ambiental e Engenharia de Segurança).

Em consonância com a produção, o IBAPE/SP zela pela **Promoção** desse conhecimento com a difusão de informações e avanços técnicos e tecnológicos das atividades profissionais que congrega e, conseqüentemente, pelo aprimoramento e pela valorização profissional de seus associados e em benefício da sociedade, com a realização de eventos e cursos, presenciais e virtuais, por meio da plataforma **IBAPE-SP Conecta**, além do curso de pós-graduação em parceria com a Universidade Presbiteriana Mackenzie.

É formado por engenheiros, agrônomos e arquitetos urbanistas, pessoas físicas e jurídicas, dedicados às atividades de sua esfera de atuação no estado de São Paulo, âmbitos judicial, arbitral e extrajudicial, para os quais, além do conhecimento, preza pelo comportamento ético por meio de Código de Ética, além de dispor de Regulamento de Honorários específico.

Conheça um pouco mais do IBAPE/SP na sua página www.ibape-sp.org.br e nas mídias sociais YouTube, Facebook, Instagram e LinkedIn.

Prefácio

Nos últimos anos, temos presenciado uma transformação significativa no mundo corporativo, impulsionada pelo crescente reconhecimento da importância de considerar riscos ambientais, sociais e de governança (ESG - Environmental, Social and Governance) na gestão estratégica dos negócios. Aquilo que inicialmente parecia ser apenas uma tendência tornou-se hoje um compromisso necessário para todos aqueles que buscam atuar com responsabilidade, ética e visão de futuro.

Para os profissionais que trabalham com avaliações, inspeções e perícias, a incorporação dos princípios ESG ganha um significado especial. Cada decisão técnica ou normativa tomada por esses profissionais impacta diretamente a vida das pessoas, a integridade dos empreendimentos, a segurança jurídica e a saúde do meio ambiente.

Por isso, é essencial que essas práticas sejam compreendidas e incorporadas à rotina profissional, fortalecendo a segurança, a sustentabilidade e agregando valor aos projetos desenvolvidos.

Nesse contexto, o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo (IBAPE-SP) desempenha um papel fundamental na promoção de boas práticas e no desenvolvimento contínuo das competências técnicas necessárias para atuar na área. O presente guia é mais uma demonstração desse compromisso, oferecendo um conteúdo prático, acessível e de aplicação imediata, repleto de conceitos essenciais, diretrizes claras e exemplos concretos.

Avançar rumo a um futuro mais sustentável é uma missão desafiadora, que demanda persistência, colaboração e ações concretas. Que este guia seja útil e inspirador, encorajando cada profissional a assumir seu papel nessa trajetória e contribuindo com mudanças reais e positivas.

Boa leitura!

Patrícia Bittencourt

Gerente de Sustentabilidade e ESG do Secovi-SP

Integrante da Coordenação da ABNT-PR 2030

Referências documentais

Esta cartilha tem como base norteadora a Prática Recomendada:
ABNT PR 2030-1:Ambiental, social e governança (ESG) Parte 1: Conceitos,
diretrizes e modelo de avaliação e direcionamento para organizações /
Associação Brasileira de Normas Técnicas. – Rio de Janeiro: ABNT, 2024.

Listas (ilustrações, tabelas, abreviaturas, símbolos)

Lista de Tabelas

Tabela 1 – <i>Standards</i> e <i>Frameworks</i> relacionados ao tema ESG	5
Tabela 2 – Normas ISO relacionadas ao ESG	13
Tabela 3 – Temas e critérios ESG	1

Lista de Figuras

Figura 1 – <i>Standards</i> GRI	8
Figura 2 – Objetivos de desenvolvimento sustentável	10
Figura 3 – Integração dos ODS e ESG	12
Figura 4 – Relação entre as normas sobre Economia Circular	15

Lista de Quadros

Quadro 1 – Referências normativas sobre mudanças climáticas	2
---	---

Pressupostos, ressalvas e condições limitantes

O tema ESG é muito amplo e envolve diversos saberes, assim como, uma equipe multidisciplinar para avaliar. Pode ser aplicado a todo tipo de empreendimento, seja público ou privado e de qualquer porte. Ressalta-se que a perícia relacionada ao tema poderá envolver um ou mais pilares do ESG (ambiental, social e governança), e que, este é um conceito em constante evolução o qual deverá sempre ser revisitado.

Um exemplo da evolução do ESG, é o avanço do conceito de materialidade, inicialmente tratava-se da identificação de temas relevantes ao negócio, de forma positiva ou negativa e, atualmente, encontra-se subdividido em materialidade de impacto, materialidade financeira e dupla materialidade.

1. SUMÁRIO	
1. INTRODUÇÃO	3
2. ESG	3
3. PADRÕES E ESTRUTURAS (STANDARDS E FRAMEWORKS)	5
3.1 GRI	7
3.2 SASB	9
4. OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ODS	10
4.1 Relação entre ESG e os ODS	11
4.2 ISO/PNUD PAS 53002:2024	12
4.3 Normas ISO	13
5. PRÁTICA RECOMENDADA ABNT PR 2030-1:2024	16
6. PERSPECTIVAS DE APLICAÇÃO DO TEMA NA PERÍCIA JUDICIAL	1
6.1 Eixo Ambiental	1
6.1.1 Mudanças Climáticas	1
6.1.2 Recursos Hídricos	4
6.1.3 Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos	5
6.1.4 Economia Circular e Gestão de Resíduos	6
6.1.5 Gestão Ambiental e Prevenção da Poluição	6
6.2 Eixo Social	8
6.2.1 Diálogo social e desenvolvimento territorial	8
6.2.2 Direitos humanos	9
6.2.3 Diversidade, equidade e inclusão	9
6.2.4 Relações e práticas de trabalhos	10
6.2.5 Promoção de responsabilidade social na cadeia de valor	11
6.3 Eixo Governança	12
6.3.1 Governança Corporativa	12
6.3.2 Conduta Empresarial	13
6.3.3 Práticas de Controle e Gestão	14

6.3.4 Transparência na Gestão	16
6.3.5 Relatórios ESG, de Sustentabilidade e/ou Relato Integrado	16
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	17
<i>Glossário</i>	<i>18</i>
<i>Referências Bibliográficas</i>	<i>1</i>

MINUTA

INTRODUÇÃO

Em um mundo cada vez mais consciente dos desafios ambientais e sociais, as empresas buscam novas formas de operar. O ESG, sigla em inglês para *Environmental, Social and Governance* (Ambiental, Social e Governança), emerge como um marco fundamental para a construção de negócios sustentáveis e resilientes. Impulsionado pela pressão de investidores, consumidores e reguladores, o ESG engloba um conjunto de práticas que visam minimizar impactos negativos e maximizar impactos positivos das empresas na sociedade e no meio ambiente.

Ao adotar práticas ESG, as empresas não apenas contribuem para um futuro mais sustentável, mas também aumentam sua competitividade, atraem talentos e fortalecem sua reputação. No entanto, a proliferação de alegações ambientais nem sempre é sincera, e o *greenwashing* – a prática de mascarar ações ambientalmente prejudiciais com um verniz ecológico – tem se tornado um desafio crescente para consumidores, reguladores e peritos judiciais.

Este guia tem como objetivo fornecer aos peritos judiciais uma ferramenta abrangente e atualizada que contribua qualitativamente nos casos periciais que envolvem aspectos ambientais, sociais e de governança. Ao longo deste material, serão apresentados conceitos fundamentais, sugestões de abordagem e estudos de caso que auxiliarão os peritos nesses processos.

ESG

A definição de ESG, do Inglês *Environmental, Social and Governance*, corresponde às melhores práticas ambientais, sociais e de governança no âmbito corporativo, sendo um critério essencial na avaliação de riscos, oportunidades e impactos. Desenvolvido em 2004 pelo Pacto Global da ONU com a publicação *Who Cares Wins* (PACTO GLOBAL REDE BRASIL, 2020), o ESG se consolidou como referência para o mercado financeiro e empresarial.

Ao integrarem a Agenda ESG em suas operações, as organizações devem considerar, mas não se limitarem às seguintes questões (ABNT:2024):

- Ambientais: considera os impactos negativos e positivos das organizações no meio ambiente. Abordam mudanças potenciais ou

reais com alterações diretas ou indiretas de ordens física, química e biológica no meio ambiente.

- Sociais: avalia o impacto nas instituições e relações humanas, incluindo direitos trabalhistas, diversidade, inclusão e impactos na comunidade.
- Governança: trata da administração da organização, abordando transparência, ética, compliance e gestão de riscos.

A atenção a essa tríade vai além de concepções ideológicas. A construção de imagem corporativa lastreada nos pilares ESG reflete em vantagens competitivas no mercado, abre oportunidades para investimentos como linhas de crédito verde, *greenbonds* e *socialbonds* (títulos de dívida para projetos que promovem impactos ambientais e sociais positivos), traz benefícios que melhoram a produtividade e reduz custos operacionais e de outras naturezas, como judicializações decorrentes de irregularidades de condutas e atos de gestão.

Com a crescente da abordagem ESG, surge, em outra ponta, demanda por ações para inspecionar sua aplicação prática, seja para verificar conformidade entre o que se divulga ser realizado com o que de fato é operacionalizado na rotina corporativa, seja para ponderar, nos mais diversos contextos periciais, correlações de ilícitos e acidentes a multicausalidades. Nesse sentido, por exemplo, um contexto pericial relacionado a um desastre ambiental sob a ótica ESG contará com constatações e análises que transpõem os aspectos ambientais, mas consideram também fatores como capacidade técnica dos recursos humanos e quantitativo de profissionais que poderiam concorrer com a ocorrência do dano, além de eventuais faltas e omissões nos atos de gestão para priorização de processos que poderiam evitar o ocorrido.

O ESG consolida na perícia o olhar 360º para se compreender como os processos nas corporações refletem sobre o meio ambiente e a sociedade, da mesma forma a se compreender, na via oposta, como esses impactam nas corporações.

3. PADRÕES E ESTRUTURAS (STANDARDS E FRAMEWORKS)

Existem diversos padrões e estruturas (*Standards* e *Frameworks*) que norteiam a implementação de práticas em ESG de uma organização.

Framework (Estrutura)

Um framework é como um guia. Ele te mostra como organizar, estruturar ou pensar sobre ESG, sem necessariamente dizer exatamente o que reportar ou medir.

Standard (Padrão)

Um standard é mais rigoroso. Ele determina o que exatamente deve ser reportado e como medir. Funciona como uma regra ou norma técnica.

Dessa forma é possível manter um padrão no fornecimento de informações facilitando a comparação entre empreendimentos apresentando uma trilha clara e assertiva sobre as condutas das empresas sobre o tema. Existem diversos *standards* e *frameworks* relacionados ao tema ESG, os mais utilizados são apresentados na Tabela 1:

Tabela 1 – *Standards* e *Frameworks* relacionados ao tema ESG

Representação gráfica	Breve descrição
	Global Reporting Initiative (GRI): fornece diretrizes para a elaboração de relatórios de sustentabilidade, permitindo que a empresa relate publicamente seus impactos mais significativos na economia, no meio ambiente e nas pessoas, inclusive impactos nos direitos humanos
	Sustainability Accounting Standards Board (SASB): esses padrões são projetados para identificar e padronizar a divulgação das questões de sustentabilidade mais relevantes para a tomada de decisões dos investidores em cada um dos 77 setores

Representação gráfica	Breve descrição
	O IFRS S1 e S2, desenvolvidos pela International Sustainability Standards Board (ISSB), estabelecem normas globais para divulgação de informações de sustentabilidade. O IFRS S1 define os requisitos gerais para a apresentação de informações relevantes sobre riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade. Já o IFRS S2 complementa o S1 ao focar especificamente nas divulgações sobre riscos e oportunidades climáticas (Task Force on Climate-related Financial Disclosures).
	Pacto Global (ONU): em inglês <i>United Nations Global Compact (UNGC)</i>, fornece às empresas diretrizes para a promoção do crescimento sustentável e da cidadania, através de operações e estratégias alinhadas aos 10 princípios universais nas áreas de Direitos Humanos, Trabalho, Meio Ambiente e Anticorrupção
	Carbon Disclosure Project (CDP): por meio de metodologia de pontuação independente, medem o progresso empresarial e municipal e incentivam ações em matéria de alterações climáticas, florestas e segurança hídrica
	Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS): em inglês <i>Sustainable Development Goals</i>, são 17 objetivos (temas) ambiciosos e interconectados que abordam os principais desafios para atingir a Agenda 2030

Representação gráfica	Breve descrição
	Corporate Sustainability Reporting Directive (CSRD) é uma legislação da União Europeia que exige que as empresas da UE, incluindo subsidiárias qualificadas de empresas não pertencentes à UE, divulguem seus impactos ambientais e sociais e como suas ações ambientais, sociais e de governança (ESG) afetam seus negócios, baseando-se no conceito de dupla materialidade

Não existe uma prioridade ou mesmo uma regra no uso desses *frameworks*, cada empreendimento faz sua escolha de acordo com seus objetivos, que pode envolver por exemplo, o nível de maturidade sobre o tema ESG ou demandas do mercado.

Em uma perícia pode ser necessário o conhecimento aprofundado sobre os *frameworks* apresentados. Para facilitar o entendimento sobre o uso deles, apresentamos, a título ilustrativo e de forma sucinta, o GRI E SASB, os dois mais utilizados:

3.1 GRI

O GRI (*Global Reporting Initiative*) é uma organização internacional que desenvolve diretrizes para a elaboração de relatórios de sustentabilidade. O objetivo principal do GRI é fornecer uma estrutura padronizada para que as empresas possam reportar seus impactos econômicos, ambientais e sociais de maneira clara, comparável e transparente. Utilizar as normas GRI permite que as organizações demonstrem seu comprometimento com a sustentabilidade e a responsabilidade corporativa, ajudando a alinhar suas práticas com as expectativas de *stakeholders* e reguladores.

A metodologia GRI é amplamente reconhecida e adotada globalmente, permitindo que empresas de diversos setores forneçam uma visão sistêmica de suas operações, englobando aspectos como emissões de carbono, consumo de recursos, práticas trabalhistas, entre outros

Como a própria instituição cita, o objetivo é desenvolver e refinar relatórios de sustentabilidade rigorosos, porém práticos por meio de padrões consistentes, comparáveis e globalmente aplicáveis. Analisar o relatório de sustentabilidade pode ser uma forma de construir a perícia, validando informações publicadas ou desenvolvendo a trilha a ser analisada. Para compreender os relatórios redigidos tendo como base o GRI é preciso compreender sua construção.

A norma GRI possui uma estrutura dividida em 3 *standards* (padrões): normas universais (cor verde), normas setoriais (cor marrom) e normas temáticas (cor roxo). A Figura 1 a seguir ilustra os padrões GRI:

Figura 1 – Standards GRI



Fonte: GRI, 2024 (GRI 403: Saúde e Segurança do Trabalho 2018)

Os padrões universais, se aplicam a todos os empreendimentos e apresentam informações sobre direitos humanos e meio ambiente. Os padrões setoriais indicam os temas com maior probabilidade de ser material e, os padrões temáticos referem-se ao conteúdo ESG, elas são bem detalhadas tendo como base as normas internacionais.

Deve-se sempre observar se os relatórios apresentam princípios como exatidão, equilíbrio, clareza, comparabilidade, completude, contexto da sustentabilidade, tempestividade e verificabilidade.

Ressalta-se que cinco conteúdos são obrigatórios: perfil da organização, entidades incluídas no relatório, período do relato e frequência, correções de informações e asseguração externa. A asseguração não é uma auditoria, e também não é um item obrigatório, ou seja, é uma recomendação e não um requisito. Os padrões GRI já foram traduzidos para diversas línguas, incluindo o português.

3.2 SASB

O padrão SASB (*Sustainability Accounting Standards Board*) é uma ferramenta essencial para peritos que trabalham com ESG, pois fornece uma estrutura padronizada para a divulgação de informações de sustentabilidade materialmente relevantes. Sua importância para a atuação de peritos se dá, sobretudo, pela possibilidade de criar avaliações mais detalhadas e precisas sobre o desempenho de empresas em questões ambientais, sociais e de governança (ESG).

Desde 2022, o *International Sustainability Standards Board (ISSB)* da IFRS Foundation assumiu a responsabilidade pelos Padrões SASB. A IFRS Foundation tem um papel importante no tema sustentabilidade, principalmente quanto à perícia, pois desenvolve padrões de contabilidade e divulgação de sustentabilidade de alta qualidade, compreensíveis, aplicáveis e globalmente aceitos.

Esses padrões são desenvolvidos por dois conselhos normativos, o Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade (IASB) e o Conselho de Normas Internacionais de Sustentabilidade (ISSB).

Os Padrões SASB têm um papel relevante nos Padrões de Divulgação de Sustentabilidade do IFRS, são eles: IFRS S1 Requisitos Gerais para Divulgações Relacionadas à Sustentabilidade e IFRS S2 Divulgações Relacionadas ao Clima.

O conhecimento desses padrões, orientam a perícia ao fornecer um embasamento técnico e padronizado sobre diversos temas relacionados à sustentabilidade.

O SASB organiza suas diretrizes com base em 77 setores específicos, destacando as questões que mais impactam cada setor. É essencial ao perito

entender essas materialidades para avaliar empresas com precisão, focando nas questões mais relevantes para um setor específico.

O uso do padrão SASB permite que as empresas divulguem informações de forma clara e comparável, facilitando a análise por peritos. Outro ponto relevante é o conhecimento sobre análises quantitativas e qualitativas, onde os peritos podem realizar análises mais profundas utilizando as métricas do SASB.

4. OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ODS

Apesar dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela ONU serem direcionados ao poder público, especificamente às nações, muitas empresas utilizam os preceitos delineados pela ODS para direcionar suas ações de sustentabilidade.

Isto ocorre visto que, os ODS possuem grande sinergia com o ESG apesar de possuírem conceitos distintos e independentes. No entanto, para os peritos é fundamental entender a interseção entre ODS e ESG em processos relacionados ao ESG e sustentabilidade.

Os ODS são compostos por 17 objetivos interconectados que abordam desafios globais urgentes, como a pobreza, a desigualdade, a mudança climática, a degradação ambiental, a paz e a justiça. O conjunto de ODS possui 169 metas que devem ser alcançadas até 2030, e sua implementação requer colaboração entre governos, setor privado, sociedade civil e academia.

A **Figura 2** apresenta os 17 objetivos e os respectivos ícones de identificação.

Figura 2 – Objetivos de desenvolvimento sustentável



Fonte: Nações Unidas - Brasil, 2025

4.1 Relação entre ESG e os ODS

Os ODS, estabelecidos pela ONU, fornecem uma orientação abrangente para enfrentar desafios globais, como a erradicação da pobreza, a preservação do meio ambiente, e a promoção de igualdade e bem-estar. As práticas ESG, por sua vez, traduzem esses objetivos em ações corporativas mensuráveis, permitindo que empresas integrem esses princípios em sua operação diária e em suas decisões estratégicas.

Ao adotar os princípios ESG, as empresas podem alinhar suas operações com os ODS, contribuindo para o alcance dessas metas globais de forma tangível. Por exemplo, ações voltadas para a redução das emissões de carbono estão diretamente ligadas ao ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima), enquanto iniciativas de inclusão e equidade refletem o ODS 10 (Redução das Desigualdades). Assim, ESG e ODS não são apenas complementares, mas essencialmente interdependentes, já que o progresso em um aspecto impulsiona resultados positivos no outro, beneficiando tanto a sociedade quanto o próprio ambiente de negócios.

A **Figura 3** ilustra essa integração dos ODS e ESG

Figura 3 – Integração dos ODS e ESG



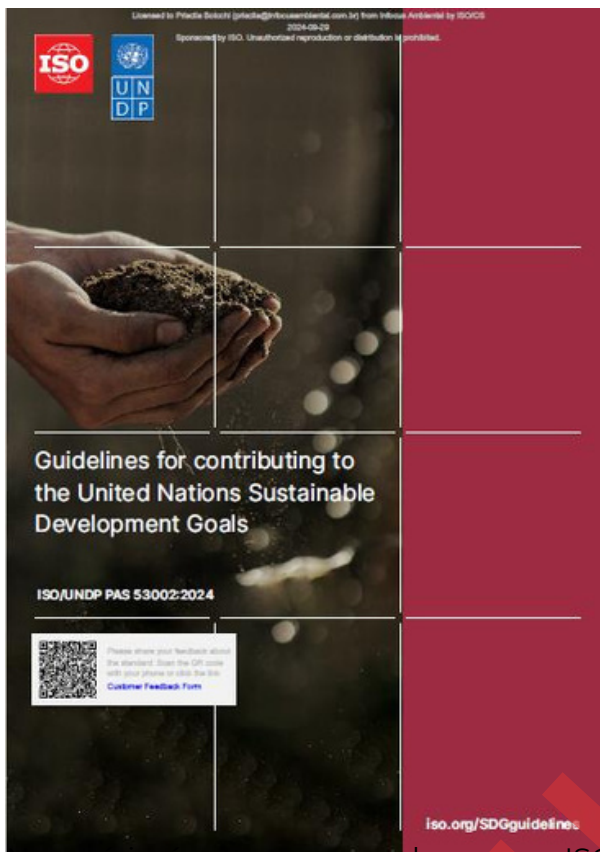
Fonte: Adaptado do Curso ABNT PR 2030-1 (2024)

Entender como os ODS estão integrados nos critérios ESG é crucial pois permite avaliar adequadamente o desempenho das organizações em relação aos objetivos globais de sustentabilidade, fornecendo uma análise robusta e fundamentada durante a realização de perícias e avaliações.

4.2 ISO/PNUD PAS 53002:2024

A Norma ISO/PNUD PAS 53002:2024 trata das diretrizes para contribuir com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas.

É um documento de orientação para auxiliar as organizações a contribuírem com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e foi desenvolvido em parceria entre a ISO e a ONU com o objetivo de fornecer às organizações uma



abordagem unificada para gerenciar e otimizar sistematicamente seu impacto no desenvolvimento sustentável em vários aspectos operacionais.

Este procedimento poderá agregar ao perito o embasamento necessário para avaliar se o empreendimento está realmente contribuindo com os ODS por meio de ações positivas e incorporando o desenvolvimento sustentável às operações comerciais e aos processos de tomada de decisão ou, ao contrário, gerando o chamado de *greenwashing*.

4.3 Normas ISO

Na prática, é comum o uso de normas ISO para nortear as ações do perito. Em relação ao tema ESG não existe uma norma específica para o tema, apenas uma prática recomendada denominada ABNT PR2030-1:2024 - Ambiental, social e governança (ESG) - Conceitos, diretrizes e modelo de avaliação e direcionamento para organizações a qual será detalhada no próximo capítulo.

A tabela a seguir, apresenta algumas normas que poderão ser consultadas de acordo com os pilares do ESG.

Tabela 2 – Normas ISO relacionadas ao ESG

Normas ISO		
Ambiental	Social	Governança
NBR ISO 14001:2014 (Sistema de Gestão Ambiental)	ISO 45001:2018 (Sistema da Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional)	NBR ISO 37001:2017 (Sistema de Gestão Antissuborno)

Normas ISO		
Ambiental	Social	Governança
NBR ISO 50001:2018 (Sistemas de Gestão de Energia)	ISO 45003:2021 (Occupational health and safety management — Psychological health and safety at work — Guidelines for managing psychosocial risks)	NBR ISO/IEC 27001:2022 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação)
NBR ISO 14064-1:2022 (Gases de Efeito Estufa)	NBR ISO 26000:2010 (Diretrizes sobre Responsabilidade Social)	NBR ISO 37301:2021 (Sistemas de Gestão de Compliance)
NBR 17076:2024 (Projeto de sistema de tratamento de esgoto de menor porte -Requisitos)	NBR ISO 16489:2017 (Sistemas e equipamentos de proteção individual para trabalhos em altura — Recomendações e orientações para seleção, uso e manutenção)	NBR ISO 37002:2022 (Sistemas de gestão de denúncias – Diretrizes)
NBR 10004:2004 (Resíduos sólidos – Classificação)	TS 20646:2017 (Diretrizes ergonômicas para a otimização das cargas de trabalho sobre o sistema musculoesquelético)	NBR ISO 10377:2014 (Segurança de produto de consumo - Diretrizes para fornecedores)
NBR 10151:2019 (Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral)	NBR ISO 10001:2022 (Gestão da qualidade - Satisfação do cliente - Diretrizes para códigos de conduta para organizações)	NBR ISO 31000:2018 (Gestão de Risco Handbook orientativo)
NBR 13221:2023 (Transporte terrestre de produtos perigosos – Resíduos)	NBR ISO 10003:2013 (Gestão da qualidade — Satisfação do cliente — Diretrizes para a resolução externa de litígios das organizações)	NBR ISO 9001:2015 (Sistemas de Gestão da Qualidade)
NBR ISO 20400:2017 (Compras sustentáveis - Diretrizes)	NBR ISO 10004:2013 (Gestão da qualidade -Satisfação do cliente - Diretrizes para monitoramento e medição)	NBR ISO 19011:2018 (Diretrizes para auditoria de sistemas de gestão)

Normas ISO		
Ambiental	Social	Governança
NBR 16156:2013 (Resíduos de equipamentos eletroeletrônicos — Requisitos para atividade de manufatura reversa)	ISO 22059:2020 (Guidelines on consumer warranties/guarantees)	NBR ISO 22301:2020 (Segurança e resiliência — Sistema de gestão de continuidade de negócios — Requisitos)

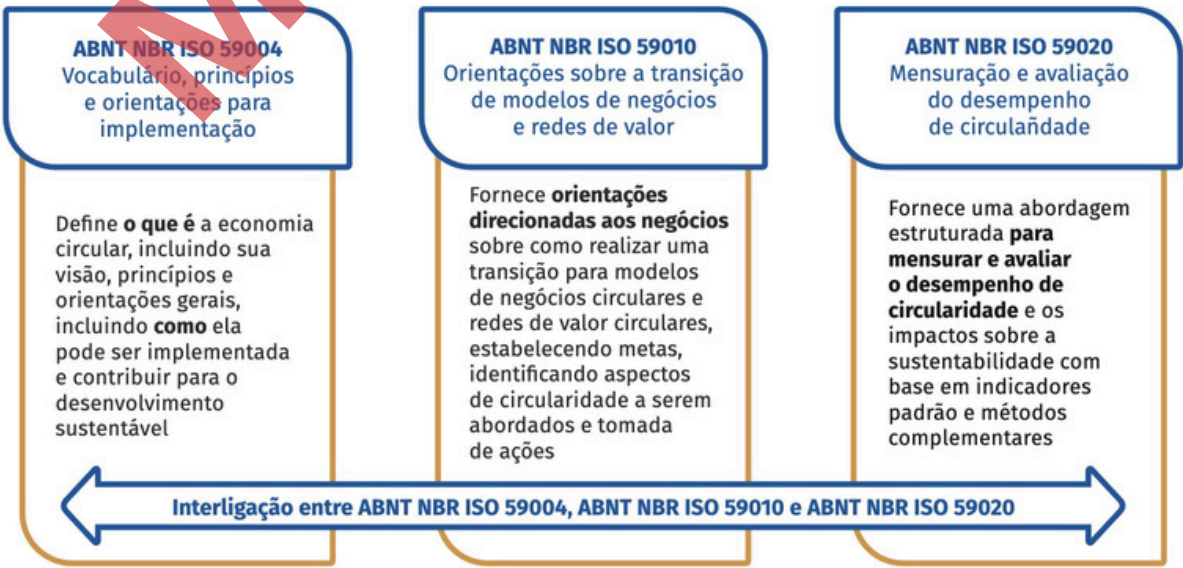
Fonte: Elaboração dos autores, 2024

Ainda sobre o pilar ambiental, cabe citar ABNT PR 2060:2022 que trata da Especificação para a Demonstração de Neutralidade de Carbono. E, também pode-se citar como normas que estão conectadas ao conceito ESG e que permeiam todos os pilares:

- ISO 20121:2012 (Sistemas de gestão para sustentabilidade de eventos — Requisitos com orientações de uso);
- ISO 37101:2024 (Desenvolvimento Sustentável de comunidades - Sistema de Gestão para o Desenvolvimento Sustentável - Requisitos com orientação para uso);
- ISO 21401:2018 (Sistema de Gestão da Sustentabilidade para meios de hospedagem).

Outro tema bastante relevante é a economia circular que possui 3 normas ISO publicadas conforme mostrado na Figura 4.

Figura 4 – Relação entre as normas sobre Economia Circular



Fonte: Confederação Nacional da Indústria (CNI), 2024

5. PRÁTICA RECOMENDADA ABNT PR 2030-1:2024

A Prática Recomendada 2030-1:2024 da ABNT versa sobre os principais

conceitos e princípios ESG com o objetivo de orientar os caminhos para incorporá-los nas organizações.

Neste documento, os pilares do ESG são denominados “eixos” e para cada um, foram mencionadas áreas específicas denominadas “temas”. Para cada tema, são apresentados alguns critérios de itens a serem analisados. Esses critérios, apoiam as organizações na gestão dos temas materiais do seu negócio.

Ainda sobre a PR, ela estabelece um modelo de avaliação e direcionamento, composto por uma escala de cinco níveis evolutivos, que permite que a organização identifique seu estágio de maturidade em relação ao ESG, o que a possibilitará estabelecer metas de melhoria.

Segundo a PR 2030-1:2024 a integração dos temas relativos ao ESG em uma organização deve partir de uma definição estratégica e de forma dependente de vários fatores, tais como: estágio de desenvolvimento, situação atual, fomento cultural por mudança, desenvolvimento tecnológico, visibilidade, tendências de mercado e objetivos e metas.

Os temas ESG são variáveis para cada organização ou nicho de negócio. No desenvolvimento da PR 2030-1:2024 foram considerados os temas e critérios mais relevantes para muitas organizações, sendo esta estrutura base para o início da jornada ESG, bem como, para identificação de seus temas materiais.

No desenvolvimento desta cartilha, serão utilizados os critérios ESG trazidos pela PR 2030-1:2022 como base para ampliar o olhar do perito em seus processos periciais e de avaliação. A Tabela 3 foi elaborada com base na estrutura estabelecida na PR e apresenta os temas e respectivos critérios que poderão nortear as ações do perito.

Tabela 3 – Temas e critérios ESG

Eixo ambiental		Eixo social		Eixo governança	
Tema	Critério	Tema	Critério	Tema	Critério
Mudanças climáticas	Mitigação de emissões de gases de efeito estufa	Diálogo social e desenvolvimento territorial	Investimento social privado	Governança corporativa	Estrutura e composição da governança corporativa
	Adaptação às mudanças climáticas		Diálogo e engajamento das partes interessadas		Propósito e estratégia em relação à sustentabilidade
	Eficiência energética		Impacto social	Conduta empresarial	Compliance, programa de integridade e práticas anticorrupção
Recursos hídricos	Uso da água	Direitos humanos	Respeito aos direitos humanos		Práticas de combate à concorrência desleal (antitruste)
	Gestão de efluentes		Combate ao trabalho forçado ou compulsório		Engajamento das partes interessadas
Biodiversidade e serviços ecossistêmicos	Conservação e uso sustentável da biodiversidade		Combate ao trabalho infantil	Práticas de controle e gestão	Gestão de riscos do negócio
	Conservação e uso sustentável dos oceanos	Diversidade, equidade e inclusão	Políticas e práticas de diversidade e equidade		Controles internos
	Uso sustentável do solo		Cultura e promoção de inclusão		Auditorias interna e externa
Economia circular e gestão de resíduos	Economia circular	Relações e práticas de trabalhos	Desenvolvimento profissional		Ambiente legal e regulatório
	Gestão de resíduos		Saúde e segurança ocupacional		Gestão da segurança da informação
Gestão ambiental e prevenção da poluição	Gestão ambiental		Qualidade de vida		Privacidade de dados pessoais
	Prevenção da poluição sonora (ruídos e vibrações)		Liberdade de associação	Transparência na gestão	Responsabilização (prestação de contas)
	Qualidade do ar (emissão de poluentes)		Política de remuneração e benefícios		Relatórios ESG, de sustentabilidade e/ou relato integrado
	Gerenciamento de áreas contaminadas		Relacionamento com consumidores e clientes		
	Produtos perigosos		Relacionamento com os fornecedores		

Fonte: Elaborado com base na ABNT PR 2030-1, 2024

6. PERSPECTIVAS DE APLICAÇÃO DO TEMA NA PERÍCIA JUDICIAL

Nesta seção, serão utilizados os critérios ESG contemplados na PR 2030-1:2024 para orientar a ação do perito, permitindo assim, a ampliação de seu olhar quanto aos temas Ambiental, Social e de Governança em suas perícias. Serão trazidos exemplos, para nortear as ações periciais, sendo importante que o perito observe as particularidades advindas da lide.

6.1 Eixo Ambiental

Este eixo avalia os impactos positivos e negativos sobre o meio ambiente em decorrência dos processos, produtos e serviços das organizações. Indicadores ambientais robustos tendem a refletir medidas mitigadoras eficientes dos impactos negativos causados sobre o meio ambiente, bem como a resiliência das organizações para enfrentar desafios ambientais em um mundo sob transformação. O eixo ambiental também exprime as contribuições positivas para a preservação dos recursos naturais e da biodiversidade, redução de emissões de gases de efeito estufa, gestão de resíduos, entre outras ações sustentáveis.

A crescente conscientização de consumidores, investidores e outros atores sociais a respeito do meio ambiente provoca nas organizações constante pressão para um bom desempenho nestas bases, que pode trazer vantagens competitivas no mercado.

Se por um lado isso decorre da adoção de métricas que indicam a performance da organização em direção aos objetivos do desenvolvimento sustentável, por outro surgem divulgações enganosas sobre práticas ambientais ou benefícios de produtos ou serviços, conhecidas como *greenwashing*. A atuação pericial deve se atentar, nesse sentido, para avaliar o envolvimento da organização com os preceitos da sustentabilidade, por meio de critérios objetivos, de modo a se constatar convergências ou divergências entre o que é divulgado, mas não executado na prática, e o que de fato é incorporado na rotina corporativa.

6.1.1 Mudanças Climáticas

Este é um tema pujante no eixo ambiental, dando-se em torno de ações de mitigação, adaptação e resiliência às mudanças climáticas provocadas pelo

fenômeno do aquecimento global decorrente da emissão excessiva de gases de efeito estufa (GEE) na atmosfera. Há uma série de instrumentos regulatórios, acordos internacionais, políticas, planos e programas que estabelecem metas e compromissos, em escala global a local. Para tanto, as emissões de GEE são medidas e monitoradas por meio de ferramentas e protocolos.

Nesse sentido, é imperioso conhecer as principais referências normativas e técnicas nesse tema, compiladas no **Quadro 1:**

Quadro 1 – Referências normativas sobre mudanças climáticas

Referência	Escopo	Destaques
Acordo de Paris	Acordo global adotado em 2015 na Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP 21 / UNFCCC)	Os países se comprometem a agir para limitar o aumento da temperatura média global abaixo dos 2oC em relação aos níveis pré-industriais e se esforçar para limitar o aumento a 1,5oC. Os países apresentaram seus planos de ação nacionais abrangentes, por meio das respectivas Contribuições Nacionalmente Determinadas (Nationally Determined Contribution - NDC)
Contribuição Nacionalmente Determinada	Registra os principais compromissos e contribuições do Brasil para o Acordo de Paris	Brasil estabelece Redução das emissões de carbono em 37% até 2025 e 43% até 2030, em relação aos níveis de emissões estimados para 2005.
IPCC (Intergovernmental Panel on Climate Change)	Traz diretrizes para os inventários de emissões de GEE, divididas em quatro volumes, para cada setor produtivo (energia; processos industriais; agricultura, silvicultura e uso da terra; resíduos)	Traz fluxograma dos inventários, desde o início das estimativas até a documentação por meio dos relatórios de inventário. Em cada volume, traz recomendações metodológicas por setor produtivo.

Referência	Escopo	Destaques
Programa Brasileiro GHG Protocol	Ferramenta mais utilizada mundialmente por empresas e governos para mapear, quantificar e gerenciar as emissões de GEE diretas e indiretas em sua cadeia produtiva. O Programa Brasileiro é resultado de trabalho multidisciplinar da Fundação Getúlio Vargas (FGV), <i>World Resources Institute</i> (WRI), Ministério do Meio Ambiente (MMA), Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável (CEBDS), e o <i>World Business Council for Sustainable Development</i> (WBSCD).	Estabelece os seis passos para realização do inventário: 1- definir os limites organizacionais; 2- definir os limites operacionais (e as respectivas emissões diretas e indiretas / escopos 1, 2 e 3); 3- selecionar a metodologia de cálculo e fatores de emissão; 4- coletar dados; 5- aplicar ferramentas de cálculo; 6- elaborar o relatório.

Fonte: Elaboração própria, 2024

O Inventário de Gases de Efeito Estufa (GEE) é uma ferramenta estratégica e essencial para organizações que buscam monitorar e gerenciar o impacto ambiental de suas operações. Ele consiste em um levantamento detalhado das emissões de gases responsáveis pelo efeito estufa — como dióxido de carbono (CO₂), metano (CH₄), óxido nitroso (N₂O) e outros gases fluorados — que são liberados em atividades diretas e indiretas de uma organização. Esse inventário permite identificar, quantificar e categorizar essas emissões em diferentes escopos: Escopo 1, que cobre as emissões diretas; Escopo 2, relativas ao consumo de energia; e Escopo 3, que abrange emissões indiretas da cadeia de valor, como transporte e insumos. Essa é uma fonte de análise primordial na atuação do perito, que deve se atentar a analisar criticamente:

- As fontes de emissão de GEE da organização contempladas no inventário e justificativas para quaisquer exclusões nesse quantitativo;
- A conformidade do inventário com a(s) metodologia(s) de cálculo e registro dos dados;
- A realização de auditoria de terceira parte de verificação do inventário por organização independente e habilitada;
- Os compromissos da empresa com mitigação, redução remoção e/ou compensação de emissões;

- A divulgação dos dados do inventário e das ações e investimentos em prol dos compromissos e metas assumidos.

Outro critério de relevância é a eficiência energética, o perito pode avaliar como a organização gerencia e utiliza energia, garantindo que os recursos sejam empregados de forma eficaz. Isso envolve a análise dos equipamentos e sistemas utilizados, verificando sua classificação energética (de A a G), o consumo de energia em relação à produtividade e a existência de tecnologias de baixo consumo que otimizem o uso de energia, reduzindo desperdícios.

Outro ponto fundamental é a verificação das práticas de gestão energética do empreendimento, como a implementação de programas de manutenção preventiva de equipamentos e a existência de metas para a redução do consumo de energia e emissões de gases de efeito estufa. O perito também pode analisar a integração de fontes renováveis no *mix* energético da organização.

6.1.2 Recursos Hídricos

Os recursos hídricos são essenciais para a sobrevivência de todas as formas de vida na Terra e desempenham um papel fundamental no desenvolvimento econômico e social. A água, como principal recurso hídrico, é vital para o funcionamento de ecossistemas, além de ser indispensável para a agricultura, indústria, geração de energia e abastecimento humano. Sua distribuição, no entanto, é desigual, o que torna a gestão e a conservação desse recurso um desafio global crescente.

O perito deve estar atento quanto à existência de poços de captação de água, bem como regularização através de outorga e verificação da vazão apresentada em comparação com a vazão autorizada. Deve ainda observar a existência licenças e outorgas para as obras, instalações e benfeitorias que incidem sobre os recursos hídricos como cursos d'água, nascentes e aquíferos, bem como a conformidade das ações empreendidas com os termos e condicionantes do instrumento autorizativo, se houver. Outro ponto importante é a gestão dos efluentes, verificando se o descarte atende a legislação pertinente bem como outros documentos oficiais que possam ser mais restritivos que as exigências técnicas contidas em licenças ambientais.

Também nesse eixo, é relevante avaliar o comprometimento corporativo com a gestão, uso sustentável dos recursos hídricos, compensação e mitigação por eventuais impactos gerados sobre sua qualidade e disponibilidade. Nesse sentido, se faz oportuno verificar se a empresa dispõe de ferramentas de avaliação do seu perfil de consumo de água associado ao processo de produção de seus bens e serviços, como, por exemplo, a pegada hídrica (Hoekstra *et al*, 2011), e, paralelamente, se há ações realizadas no ecossistema corporativo para compensar, reduzir seus impactos e contribuir com a qualidade e disponibilidade de água.

6.1.3 Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos

A biodiversidade e os serviços ecossistêmicos desempenham papéis críticos na manutenção da resiliência dos ecossistemas e na provisão de bens essenciais para a humanidade. A biodiversidade, definida pela variedade de organismos vivos e suas interações, é diretamente responsável por suportar serviços ecossistêmicos fundamentais, como a regulação do clima, a purificação da água e a polinização. A perda de biodiversidade afeta a estabilidade desses serviços, resultando em impactos diretos sobre a segurança alimentar, a disponibilidade de água e o bem-estar humano.

A partir de um olhar técnico, é essencial que os peritos entendam a interdependência entre biodiversidade e serviços ecossistêmicos para embasar sua análise. A degradação dos ecossistemas compromete funções críticas que não podem ser substituídas por soluções artificiais com o mesmo nível de eficiência e custo-benefício.

Outro fator é o uso sustentável do solo, tema esse de grande relevância em perícias no contexto do agro, por exemplo, e que envolve também a gestão correta dos resíduos.

Adicionalmente, convém que o perito, quando aplicável, avalie os aspectos que possam impactar, mesmo que de forma indireta, oceanos e regiões costeiras.

Dentre estes aspectos, há que se avaliar poluição marinha, uso não sustentável de recursos marinhos, biodiversidade marinha e danos aos ecossistemas costeiros.

6.1.4 Economia Circular e Gestão de Resíduos

Numa perícia de ESG focada em economia circular e gestão de resíduos, o perito deve analisar diversos aspectos técnicos e operacionais, assegurando que as práticas adotadas pela empresa estão alinhadas com os princípios de sustentabilidade e conformidade regulatória. A seguir estão os principais pontos a serem observados:

- Fluxo de Materiais: Verificar como os resíduos são gerados, reutilizados ou reciclados. O perito deve identificar se a empresa adota práticas que minimizam o uso de matéria-prima virgem, priorizando o reaproveitamento de insumos na cadeia produtiva;
- Redução de Resíduos: Avaliar a eficiência das políticas de redução de resíduos. Isso inclui a implementação de tecnologias para otimizar o uso de recursos, bem como a verificação de metas claras de diminuição de resíduos sólidos e líquidos enviados para aterros;
- Conformidade com Normas e Regulamentos: Conferir se a gestão de resíduos segue as legislações ambientais e regulamentos locais e internacionais aplicáveis. A conformidade com normas ESG deve ser uma prioridade, e o perito deve avaliar o risco de sanções e multas.

6.1.5 Gestão Ambiental e Prevenção da Poluição

Neste item, segundo a ABNT PR 2030-1,2024 podem ser observados 5 critérios, são eles:

✓ Gestão Ambiental

Na análise da gestão ambiental, o perito deve avaliar a conformidade da empresa com políticas e normas ambientais, incluindo a implementação de planos de gestão de resíduos, uso eficiente de recursos naturais e adequação às leis ambientais vigentes. O perito deve observar se a organização possui programas de auditoria ambiental e sistemas de monitoramento para garantir que suas operações minimizem impactos ambientais e estejam alinhadas com os princípios do ESG.

Além disso, é essencial avaliar como a gestão ambiental está integrada à estratégia de negócios da empresa, identificando se há ações concretas para promover a sustentabilidade a longo prazo. Pode-se verificar o uso de indicadores

de desempenho ambiental (KPIs) e analisar se as práticas da empresa promovem melhorias contínuas na redução de emissões, consumo de energia e desperdício.

✓ Prevenção da Poluição Sonora (Ruídos e Vibrações)

Investigar a conformidade das operações com as normas de controle de ruído, medindo níveis sonoros e vibrações que possam afetar o meio ambiente e a comunidade local. Deve-se verificar se os equipamentos de monitoramento acústico estão devidamente calibrados.

É fundamental que o perito também verifique a existência de barreiras acústicas, manutenção de equipamentos e outras medidas mitigadoras para reduzir os impactos de ruídos e vibrações, especialmente em áreas urbanas ou sensíveis.

✓ Qualidade do Ar (Emissão de Poluentes)

O perito deve avaliar a emissão de poluentes atmosféricos de acordo com a legislação vigente. A medição da qualidade do ar e a verificação dos sistemas de controle de emissões (filtros, lavadores de gases, etc.) devem seguir o cronograma de execução e manutenção.

Outro aspecto importante é a análise de tecnologias utilizadas pela empresa para reduzir emissões. O perito deve observar se há sistemas de monitoramento contínuo e se os relatórios de emissões são precisos e transparentes, cumprindo as regulamentações vigentes.

✓ Gerenciamento de Áreas Contaminadas

O perito deve inspecionar áreas potencialmente contaminadas por atividades industriais, verificando a presença de substâncias tóxicas no solo e nas águas subterrâneas. A análise inclui o levantamento de dados históricos de contaminação e a realização de testes ambientais (amostragens de solo e água).

Além disso, o perito precisa avaliar as medidas corretivas e preventivas adotadas pela empresa, como a remediação de áreas contaminadas e o controle de fontes de poluição. O objetivo é garantir que as atividades que estão sendo desenvolvidas não comprometam a qualidade ambiental da área e que o gerenciamento das áreas contaminadas esteja em conformidade com as normas ambientais.

✓ Produtos Perigosos

No caso de produtos perigosos, o perito deve verificar o armazenamento, manuseio e descarte desses materiais, garantindo que estejam de acordo com as normas de segurança e proteção ambiental. Outro ponto importante é a verificação de medidas de controle e emergências, como sistemas de contenção e planos de resposta a vazamentos ou derramamentos.

6.2 Eixo Social

6.2.1 Diálogo social e desenvolvimento territorial

Neste item podem ser observados 3 critérios, são eles:

✓ Investimento Social Privado (ISP)

Durante uma perícia com foco em ESG, o perito deve avaliar se o investimento social privado da empresa está alinhado com práticas estratégicas que geram impactos sociais mensuráveis e sustentáveis. Isso envolve a análise de como os recursos são aplicados em iniciativas sociais, considerando a clareza dos objetivos, a eficiência na alocação de recursos e a transparência nos resultados esperados. Deve verificar se há relatórios consistentes que demonstrem o impacto real na comunidade e na mitigação de desigualdades sociais.

✓ Diálogo e Engajamento das Partes Interessadas

O perito deve observar as práticas de engajamento das partes interessadas, incluindo comunidades, funcionários, clientes e ONGs principalmente aqueles já definidos como *stakeholders* pelo empreendimento. A avaliação deve verificar se a empresa adota processos regulares de diálogo, permitindo a escuta ativa e a incorporação de sugestões dessas partes em sua estratégia ESG. O perito deve também avaliar a existência de canais eficazes de comunicação e mecanismos de *feedback*, garantindo que as necessidades e preocupações das partes sejam tratadas de forma transparente e inclusiva.

✓ Impacto Social

O perito precisa examinar como a empresa mede e comunica seu impacto social. Isso inclui a verificação de indicadores que demonstrem o benefício gerado para as comunidades envolvidas, como melhorias em educação, saúde ou geração de empregos. É essencial que o impacto seja mensurável e que a empresa utilize métodos rigorosos de avaliação de desempenho social, assegurando que os benefícios sociais sejam sustentáveis e que geram valor a longo prazo.

A gestão de impacto social, seja positivo ou negativo, é uma forma da empresa efetivar sua responsabilidade social.

6.2.2 Direitos humanos

Ao considerar o contexto de direitos humanos, o perito deve abranger o respeito aos direitos humanos, combate ao trabalho forçado ou compulsório e o combate ao trabalho infantil. Durante as atividades periciais o perito deve estar atento às situações conforme exemplos não exaustivos abaixo:

- Observar se há práticas de monitoramento e prevenção a violação dos direitos humanos;
- Se há clareza quanto aos direitos humanos nas relações comerciais praticadas;
- Se há mapeamento das situações que possam resultar em violação aos direitos humanos;
- Observar se há políticas e estratégias em toda a organização para combater o trabalho forçado ou compulsório;
- Verificar se a organização dá visibilidade com relação sua conduta para o combate ao trabalho forçado ou compulsório;
- Operações que possam evidenciar a ocorrência de trabalho infantil ou de trabalhadores jovens expostos a trabalho perigoso ou insalubre, nos termos da legislação nacional;
- Verificar, se aplicável, a existência de políticas e ações sobre o combate ao trabalho infantil, bem como, ações de conscientização de seus trabalhadores;
- Observar se durante sua diligência há evidências de campanhas públicas, fóruns e eventos trazendo a visibilidade quanto ao compromisso de combate ao trabalho infantil.

6.2.3 Diversidade, equidade e inclusão

As políticas de diversidade e equidade dentro do ESG visam garantir que empresas implementem processos justos e transparentes para incluir pessoas de diferentes origens, raças, gêneros e orientações.

Neste item, o perito pode verificar se a empresa realiza treinamentos regulares para promover a conscientização sobre a importância da inclusão e se

esses treinamentos envolvem todos os colaboradores, desde a alta liderança até os funcionários operacionais.

Já a promoção da cultura de inclusão requer ações contínuas de conscientização e treinamento para todos os colaboradores, visando o respeito às diferenças e a criação de um ambiente seguro para expressar ideias. O perito pode avaliar a existência de canais onde os colaboradores podem expressar preocupações sobre discriminação ou falta de inclusão. Além disso, deve-se observar se há ações de acompanhamento e resposta para garantir que essas questões sejam tratadas com seriedade.

Neste item o perito pode também observar o quanto a empresa conhece sua população dentro das características de diversidade e se propõe medidas, objetivos e metas que assegurem a evolução da gestão da diversidade e inclusão.

6.2.4 Relações e práticas de trabalhos

Esse item está muito relacionado com a governança e pode ser um ponto a ser analisado por investidores, aqui observa-se 5 critérios que poderão ser analisados.

✓ Desenvolvimento Profissional

Durante uma perícia, é importante observar se a empresa oferece programas de capacitação e treinamentos contínuos. O perito deve verificar registros de programas de desenvolvimento, como cursos internos e externos, além de políticas de promoções baseadas em meritocracia. Também é necessário avaliar se essas oportunidades são oferecidas de forma equitativa a todos os colaboradores.

✓ Saúde e Segurança Ocupacional

O perito deve avaliar as condições físicas do ambiente de trabalho, incluindo ergonomia, riscos de acidentes e conformidade com normas de segurança. Devem ser inspecionados documentos e registros de acidentes, políticas de saúde ocupacional, planos de emergência e programas de prevenção, como uso de EPIs e treinamentos de segurança.

O perito deve observar a hierarquia das medidas de proteção, considerando, minimamente, os aspectos legais que estabelecem o gerenciamento dos riscos das atividades.

✓ Qualidade de Vida

Ao analisar a qualidade de vida no trabalho, o perito deve observar ações da empresa voltadas ao bem-estar, como flexibilidade de horários, apoio à saúde mental e física, e programas de equilíbrio entre vida profissional e pessoal. Questionários de satisfação e métricas de bem-estar podem ser avaliados para verificar a efetividade dessas ações.

✓ Liberdade de Associação

Na perícia, é essencial verificar se os colaboradores têm liberdade para se associar a sindicatos ou outras organizações representativas sem restrições. O perito deve avaliar se há evidências de discriminação ou intimidação relacionada à participação em sindicatos, além de checar políticas que assegurem a proteção desse direito.

✓ Política de Remuneração e Benefícios

O perito deve analisar a estrutura de remuneração da empresa, avaliando se os salários são competitivos e alinhados com o mercado. Também é importante verificar se a política de benefícios (planos de saúde, previdência, bonificações, etc.) é justa e acessível a todos os funcionários, sem discriminações.

6.2.5 Promoção de responsabilidade social na cadeia de valor

Este item está relacionado à adoção de práticas éticas e sustentáveis em todas as etapas de produção e distribuição de bens e serviços, desde o relacionamento com fornecedores até a entrega ao cliente final. Isso inclui garantir que os parceiros de negócios, fornecedores e colaboradores atuem de acordo com padrões sociais e ambientais que promovam o bem-estar da sociedade, o respeito aos direitos humanos e a preservação do meio ambiente.

Neste item são sugeridos dois critérios, são eles:

✓ Relacionamento com Consumidores e Clientes

Durante a perícia, o perito deve verificar se a empresa adota práticas de transparência e ética no relacionamento com consumidores e clientes. Isso inclui a análise de documentos que comprovem o fornecimento de informações claras e precisas sobre produtos e serviços, além de verificar a existência de canais eficientes para reclamações e *feedback*. O perito deve observar também se há

registros de cumprimento das leis de defesa do consumidor e se a empresa mantém práticas que garantam a qualidade e segurança dos seus produtos. A perícia pode incluir a análise de políticas de consumo consciente e verificar se os clientes são informados sobre o impacto ambiental dos produtos.

✓ Relacionamento com os Fornecedores

O perito deve analisar como a empresa gerencia suas relações com os fornecedores, verificando se existem critérios de seleção pautados em valores éticos e sustentáveis. Durante a perícia, deve-se observar os contratos e auditorias internas que garantem o cumprimento de normas de trabalho justo e respeito ao meio ambiente. O perito deve também avaliar se há mecanismos de monitoramento contínuo e de auditoria periódica para assegurar que os fornecedores estão em conformidade com as políticas socioambientais da empresa, além de verificar a transparência e a colaboração nas parcerias.

6.3 Eixo Governança

6.3.1 Governança Corporativa

Como perito em ESG, com base na ABNT PR 2030-1, ao realizar uma perícia voltada à análise de governança corporativa, se faz necessário compreender os princípios da governança corporativa:

- **Integridade:** manutenção de uma cultura ética dentro da empresa;
- **Equidade:** tratamento justo e imparcial dos sócios e partes interessadas;
- **Responsabilização (accountability):** Responsabilização pelas ações e omissões com prestação de contas claras;
- **Transparência:** garantia de que todas as informações declaradas às partes interessadas, positivas ou negativas, sejam verdadeiras e claras;
- **Sustentabilidade:** garantia da viabilidade econômico-financeira do negócio, com a minimização de impactos negativos e aumento dos impactos positivos da empresa, tendo claro a responsabilidade da empresa na sociedade.

São tratados dois critérios que podem ser abordados:

Estrutura e composição da governança corporativa

Para este critério pode ser observado:

- **Transparência:** Verificar se a estrutura de governança é transparente, incluindo a clareza nas responsabilidades de cada membro do conselho e comitês.

● **Diversidade:** Avaliar a composição em termos de diversidade, como gênero, etnia e experiência profissional, garantindo que diferentes perspectivas sejam levadas em conta.

- **Independência:** Checar a presença de membros independentes no conselho, que garantem uma visão imparcial nas decisões corporativas.

● **Práticas éticas:** Certificar que o código de conduta e as políticas de compliance estejam bem estabelecidos e seguidos.

✓ Propósito e estratégia em relação à sustentabilidade

Neste item o perito pode observar:

● **Alinhamento estratégico:** Analisar se a estratégia de sustentabilidade está integrada ao propósito da organização, ou seja, se os objetivos sustentáveis fazem parte do *core business* e são implementados nas operações.

● **Metas ESG:** Verificar se a empresa possui metas mensuráveis relacionadas ao ESG (ambiental, social e governança) e se elas são acompanhadas por indicadores de desempenho claros.

● **Inovação e adaptação:** Avaliar se a organização está investindo em tecnologias e práticas inovadoras para se adaptar às demandas de sustentabilidade a longo prazo.

6.3.2 Conduta Empresarial

Para este tema, três critérios são sugeridos, são eles:

✓ Compliance, Programa de Integridade e Práticas Anticorrupção

- **Compliance:** Verificar se há um conjunto de práticas para atendimento de requisitos legais e regulamentares inerentes ao negócio.
- **Estrutura do programa de integridade:** Verificar se há um programa de integridade bem estruturado, com políticas claras para prevenir fraudes, corrupção e outras irregularidades.

- **Treinamento e comunicação:** Avaliar se a empresa promove treinamentos regulares para colaboradores e se há canais de comunicação seguros para denúncias.
- **Monitoramento e auditoria:** Observar a presença de mecanismos de monitoramento contínuo e auditoria para garantir o cumprimento das regras e diretrizes internas.

✓ **Práticas de Combate à Concorrência Desleal (Antitruste)**

- **Conformidade com leis *antitruste*:** Analisar se a organização adota medidas para evitar práticas anticompetitivas, como monopólios, acordos de preço ou divisão de mercados.
- **Código de conduta:** Verificar se há políticas específicas que proíbem a concorrência desleal e como isso é incorporado nas operações diárias, assim como a sua divulgação junto aos colaboradores.
- **Histórico de infrações:** Revisar se a empresa já foi penalizada ou envolvida em práticas anticompetitivas e quais medidas foram tomadas para corrigir essas ações.

✓ **Engajamento das Partes Interessadas**

- **Mecanismos de diálogo:** Avaliar se a empresa possui canais para diálogo transparente com *stakeholders* (clientes, colaboradores, fornecedores e comunidade).
- **Resolução de conflitos:** Verificar como a empresa lida com os *feedbacks* e conflitos envolvendo partes interessadas.
- **Transparência:** Analisar se a empresa reporta de forma clara suas ações em relação ao ESG, garantindo que suas práticas sejam visíveis e acessíveis.

6.3.3 Práticas de Controle e Gestão

O perito deve observar cuidadosamente os critérios que garantem a solidez e a conformidade do empreendimento nesse tema, para os critérios sugeridos pela ABNT PR 2030-1 tem-se:

✓ **Gestão de Riscos do Negócio**

- **Identificação de riscos:** Avaliar se a empresa possui um sistema estruturado para identificar riscos, tanto operacionais quanto estratégicos, e se esses riscos são atualizados regularmente.
- **Planos de mitigação:** Verificar se existem planos de mitigação bem documentados e se há um comitê dedicado à gestão de riscos que garante o acompanhamento de medidas preventivas.

✓ Controles Internos

- **Sistemas de controle:** Analisar se a organização possui controles internos robustos, incluindo políticas para a segregação de funções, checagem de autorizações e processos para evitar fraudes ou erros operacionais.
- **Eficiência e eficácia:** Observar se os controles são eficientes e se a empresa realiza testes regulares para garantir a conformidade com suas diretrizes internas.

✓ Auditorias Internas e Externas

- **Frequência e independência:** Verificar a frequência das auditorias internas e externas e se elas são realizadas por auditores independentes, garantindo uma avaliação imparcial das operações.
- **Relatórios de conformidade:** Analisar os resultados das auditorias e se os relatórios são revisados e tratados adequadamente pela governança da empresa. Havendo a obrigatoriedade de assegurar de analisar os dados do relatório.

✓ Ambiente Legal e Regulatório

- **Conformidade regulatória:** Verificar se a empresa está em conformidade com as legislações aplicáveis ao setor, incluindo normas ambientais, fiscais e de governança corporativa.
- **Acompanhamento de mudanças:** Observar se a empresa possui mecanismos para acompanhar mudanças na legislação e ajustar suas operações conforme necessário.

✓ Gestão da Segurança da Informação

- **Políticas de segurança:** Analisar se há políticas de segurança da informação bem estabelecidas, incluindo proteção contra ataques cibernéticos e monitoramento contínuo de vulnerabilidades.
- **Treinamento de colaboradores:** Verificar se os colaboradores recebem treinamentos sobre as práticas de segurança digital e como prevenir falhas.

✓ Privacidade de Dados Pessoais

- **LGPD:** Avaliar se a empresa está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se há políticas claras de coleta, armazenamento e tratamento de dados pessoais.
- **Transparência:** Observar se a organização comunica claramente como os dados são usados e se os indivíduos têm controle sobre suas informações pessoais.

6.3.4 Transparência na Gestão

Para o tema Transparência na Gestão dois critérios poderão ser observados:

✓ Responsabilização (Prestação de Contas)

- **Clareza e Acessibilidade:** Verificar se os mecanismos de prestação de contas são claros e acessíveis a todas as partes interessadas. Isso inclui a disponibilidade de relatórios financeiros e operacionais, além de como a empresa se responsabiliza por seus atos.
- **Transparência nas decisões:** Observar se as informações prestadas são completas e transparentes, permitindo que *stakeholders* entendam as decisões e impactos da empresa, sem omissão de dados importantes.

6.3.5 Relatórios ESG, de Sustentabilidade e/ou Relato Integrado

- **Estrutura do relatório:** Analisar se os relatórios seguem padrões internacionais como GRI (*Global Reporting Initiative*) ou outro e se cobrem os pilares ambiental, social e governança. Outro ponto a ser analisado na perícia é se o relatório foi assegurado, quando aplicável, ou seja, passou por uma auditoria independente para validar a veracidade e a precisão das informações relacionadas. Esse processo de asseguuração é fundamental em

contextos de perícia, pois garante que os dados apresentados são confiáveis e que as metodologias de coleta e análise seguem padrões reconhecidos, como o GRI ou o SASB.

Em perícias, um relatório assegurado em ESG oferece uma base robusta para análises técnicas e tomadas de decisão fundamentadas, especialmente em casos que envolvem responsabilidade corporativa e cumprimento de regulamentações ambientais.

- **Qualidade dos indicadores:** Avaliar a qualidade e a relevância dos indicadores ESG, verificando se eles são mensuráveis, auditáveis e refletem de forma fiel os avanços ou desafios da organização.
- **Periodicidade e atualizações:** Verificar a regularidade com que a empresa divulga os relatórios e se eles são atualizados com base em novas leis e práticas recomendadas.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente cartilha dedica-se à introdução do tema ESG ao perito, proporcionando uma visão inicial e abrangente sobre os principais aspectos que podem se fazer presentes no âmbito pericial. A exploração dos referidos conceitos almeja contribuir para uma abordagem mais consciente e fundamentada por parte do profissional na análise de questões ambientais, sociais e de governança.

Os temas abordados seguiram as diretrizes da PR 2030-1:2024 da ABNT, principal referencial normativo nacional para a implementação de práticas de sustentabilidade nas organizações. A estrutura da cartilha foi concebida de maneira prática, com o intuito de auxiliar o perito na identificação de evidências que corroborem ou questionem elementos apresentados no processo. Cumpre ressaltar que o tema ESG possui vasta extensão e que a presente abordagem é de natureza introdutória; não obstante, espera-se que este material sirva de estímulo ao profissional para aprofundar seus conhecimentos na Agenda ESG, recorrendo a fontes complementares para embasar suas análises.

GLOSSÁRIO

Avaliação de bens, de seus frutos e direitos – “análise técnica para identificar valores, custos ou indicadores de viabilidade econômica, para um determinado objetivo, finalidade e data, consideradas determinadas premissas, ressalvas e condições limitantes” - ABNT NBR 14653-1

Auditoria – “processo sistemático, independente e documentado para obter evidência objetiva e avaliá-la objetivamente, para determinar a extensão na qual os critérios de auditoria são atendidos” – ABNT PR 2030-1

Biodiversidade – Variabilidade de organismos vivos, incluindo ecossistemas terrestres, marinhos e outros.

Conduta de mercado – “práticas predominantes adotadas pelos agentes para influenciar as transações” - ABNT NBR 14653-2

Ciclo de vida – “estágios consecutivos e encadeados de um sistema de produto (ou serviço), desde a aquisição da matéria prima ou de sua geração, a partir de recursos naturais até a disposição final” - ABNT PR 2030

Dano ambiental - é toda lesão causada ao meio ambiente ecologicamente equilibrado decorrente da degradação de atributos ambientais por meio de atividades, ações e omissões antrópicas não autorizadas ou em desacordo com as autorizações vigentes - Portaria 83/2022 - IBAMA

Desenvolvimento Sustentável – “Desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das futuras gerações de suprir suas próprias necessidades” - ABNT PR 2030-1

Economia circular - “sistema econômico que utiliza uma abordagem sistêmica para manter o fluxo circular dos recursos, por meio da recuperação retenção ou adição de seu valor, enquanto contribui para o desenvolvimento sustentável” - ABNT PR 2030

Ecossistema – conjunto de seres que vivem em um determinado local, interagindo entre si e com o meio ambiente.

Efluentes – Despejos líquidos provenientes de atividades domésticas, industriais, agrícolas, prestação de serviços entre outros.

Empreendimento – “conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica, podendo ser imobiliário (por exemplo: loteamento, prédios comerciais/residenciais), de base imobiliária (por exemplo, hotel shopping center, parques temáticos), industrial ou rural” - ABNT NBR 14653-1

ESG – “conjunto de critérios ambientais, sociais e de governança, a serem considerados, na avaliação de riscos, oportunidades e respectivos impactos, com o objetivo de nortear atividades, negócios e investimentos sustentáveis” - ABNT PR 2030-1

Gestão ambiental – Tem como objetivo o equilíbrio e proteção do meio ambiente e prevenção de poluição.

Greenwashing - divulgações enganosas sobre práticas ambientais ou benefícios de produtos ou serviços

Impacto social – identificar o impacto (negativo ou positivo) na melhoria de uma comunidade e da sociedade em geral

Inclusão – incluir em qualquer organização pessoas pertencentes aos diversos grupos, reduzindo as desigualdades na sociedade

Meio ambiente – “conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas” - ABNT NBR 14653-6

Negócios de impacto – “empreendimentos que têm a intenção de endereçar um problema socioambiental por meio de sua atividade principal (seja seu produto/serviço e/ou sua forma de operação), que atuam de acordo com a lógica de mercado, com um modelo de negócio que busca retornos financeiros, e que se comprometem a medir o impacto que geram” ABNT PR 2030-1

ODS – Objetivos de desenvolvimento sustentável - conjunto de 17 objetivos, 169 metas integradas e 231 indicadores, estabelecido pelas Nações Unidas, que abrange questões de desenvolvimento social, econômico e ambiental, adotado por seus países membros como um apelo universal à ação para acabar com a pobreza, proteger o planeta e garantir que até 2030 todas as pessoas desfrutem de paz e prosperidade “- ABNT PR 2030-1

Pegada hídrica - indicador de consumo de água potável ao longo da cadeia produtiva de serviço ou produto.

Perícia – “Atividade técnica realizada por profissional habilitado e desenvolvida de forma fundamentada em observância aos requisitos normativos, para, isolada ou cumulativamente: averiguar e esclarecer fatos; constatar o estado do objeto pericial; verificar atendimento a requisitos e padrões estabelecidos; apurar o nexo causal de determinado evento; avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos” - ABNT NBR 13752:2024

PRI – Princípios para o Investimento Responsável

Reciclagem – reaproveitamento de materiais e produtos descartados, aumentando a preservação dos recursos naturais.

Recurso ambiental – “recurso natural necessário à existência e preservação da vida, como a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, a fauna e a flora” - ABNT NBR 14653 - partes 1 e 6

Responsabilidade Social – “responsabilidade de uma organização pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente, por meio de um comportamento ético e transparente” - ABNT PR 2030-1

Resíduos - material ou substância descartado, resultante da atividade humana

Risco – “efeito de incerteza nos objetivos” - ABNT PR 2030-1

SGA – Sistema de Gestão Ambiental - ferramenta que auxilia na organização e implementação das práticas para melhoria do desenvolvimento ambiental

Situação paradigma – “situação hipotética ou virtual, adotada como referencial para avaliação de um bem” - ABNT NBR 14653-1

Sustentabilidade – “estado do sistema global, incluindo os aspectos ambientais, sociais e econômicos, no qual as necessidades do presente são atendidas sem comprometer a capacidade das gerações futuras satisfazerem as suas próprias necessidades” - ABNT PR 2030-1.

Valor econômico – “valor presente da renda líquida auferível pelo empreendimento, durante sua vida econômica, a uma taxa de desconto correspondente ao custo de oportunidade, considerados cenários previsíveis sob condições de risco” - ABNT NBR 14653-1

Valoração ambiental – “identificação do valor de um recurso ambiental ou do custo de reparação de um dano ambiental” - ABNT NBR 14653-6

MINUTA

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 13752: Perícias de engenharia na construção**. Rio de Janeiro: ABNT, 2024.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14653-1: Avaliação de bens - Parte 1: Procedimentos gerais**. Rio de Janeiro: ABNT, 2019 (versão corrigida 2019).

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14653-2: Avaliação de bens - Parte 2: Imóveis urbanos**. Rio de Janeiro: ABNT, 2011.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14653-6: Avaliação de bens - Parte 6: Recursos nacionais e ambientais**. Rio de Janeiro: ABNT, 2009.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **PR 2030 - Ambiental, social e governança (ESG) Parte 1: Conceitos, diretrizes e modelo de avaliação e direcionamento para organizações**. Rio de Janeiro: ABNT, 2024.

BRASIL. Pretendida contribuição nacionalmente determinada para consecução do objetivo da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre

Mudança do Clima. Disponível em: <https://antigo.mma.gov.br/images/arquivo/80108/BRASIL%20iNDC%20portugues%20FINAL.pdf>. Acesso em 5/8/2024.

BRASIL (Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC). **Acordo de Paris**. Disponível em: https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/sirene/publicacoes/acordo-de-paris-e-ndc/arquivos/pdf/acordo_paris.pdf. Acesso em 5/8/2024.

Confederação Nacional da Indústria. **Economia circular na prática: guia de implementação segundo a série ABNT NBR ISO 59000** / Confederação Nacional da Indústria, Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, Federação das Indústrias do Estado de São Paulo. – Brasília : CNI, 2024.

PACTO GLOBAL REDE BRASIL. **Entenda o significado da sigla ESG (Ambiental, Social e Governança) e saiba como inserir esses princípios no dia a dia de sua empresa**. Pacto Global Rede Brasil, São Paulo, 1 dez. 2020. Disponível em: <https://www.pactoglobal.org.br/pg/esg>. Acesso em: 23 jan. 2025.

Carbon Disclosure Project - CDP. **Orientações para as empresas**. Disponível em: <<https://www.cdp.net/en/companies>>. Acesso em 21 jun 2024

Corporate Sustainability Reporting Directive - CSRD. **Relatórios de Sustentabilidade**. Disponível em: <https://finance.ec.europa.eu/capital-markets-union-and-financial-markets/company-reporting-and-auditing/company-reporting/corporate-sustainability-reporting_en>. Acesso em 21 jun 2024

Global Reporting Initiative - GRI. **GRI Standards. Normas GRI Consolidadas**.

Disponível em: <<https://www.globalreporting.org/how-to-use-the-gri-standards/gri-standards-portuguese-translations/>>. Acesso em 21 jun 2024

Hoekstra, A.; Chapagain, A. K.; Aldaya, M. M.; Mekonnen, M. M. **The water footprint assessment manual**. London, Washington: Earthscan. 228 p, 2011.

Disponível em: https://www.waterfootprint.org/resources/TheWaterFootprintAssessmentManual_English.pdf. Acesso em 4/10/2024

Intergovernmental Panel on Climate Change (IPCC). **2006 IPCC guidelines for national greenhouse gas inventories**. Disponível em: <https://www.ipcc-nggip.iges.or.jp/public/2006gl/>. Acesso em: 6/8/2024.

International Integrated Reporting Council - IIRC. **Estrutura de relatórios integrados**. Disponível em: <https://integratedreporting.ifrs.org/resource/international-ir-framework/>. Acesso em 21 jun 2024

International Standards Organization - ISO. ISO/UNDP PAS 5002:2004 **Guidelines for contributing to the United Nations Sustainable Development Goals (SDGs)**. https://www.iso.org/standard/87945.html?utm_source=banner-sdgs&utm_campaign=sdgs-launch&utm_medium=organic-web Acesso em 29 set 2024

Lyra, Zora, Wellisch, Julia Sotto Mayor, Franco, Julia Damasio (Coordenação). **ESG nos mercados financeiros e de capitais**. São Paulo: Quartier Latin, 2024.

Nações Unidas. **Pesquisa geral no site**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs> Acesso em 03 Jan 25.

Nascimento, Juliana Oliveira (Coordenadora). **ESG: o cisne verde eo capitalismo de stakeholder: a tríade regenerativa do futuro global**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.

Pacto Global, rede Brasil. **Projetos e Princípios**. Disponível em: <https://www.pactoglobal.org.br/#movimentos> Acesso em 21 jun 2024.

Sustainability Accounting Standards Board - SASB. **SASB Standards**. Padrões SASB. Disponível em: <https://sasb.ifrs.org/standards/download/>. Acesso em 21 jun 2024

TaskForce on Climate-related Financial Disclosures - TCFD - **Padrões SASB**. Disponível em: <https://sasb.ifrs.org/standards/download/>. Acesso em 21 jun 2024